

Remessa

Pregão Eletrônico nº 33/2023-TRE/RN

Preliminarmente, antes de examinar as planilhas apresentadas pela empresa X4 SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA., CNPJ: 27.571.784/0001-64, ressalto que a licitante em questão entendeu que as atividades referentes aos postos de Designer Instrucional, Designer de Web e Designer Gráfico são de cunho administrativo/apoio, fato que repercutiu diretamente no valor do salário-base dos postos em questão.

Nesse aspecto, faz-se necessário destacar que este TRE, quando da construção do valor estimado dessa contratação, utilizou o mesmo salário-base para todos os postos de trabalho, considerando, para tanto, como sendo atividades de cunho técnico.

Dessa forma, esta SEGEC entende que o esclarecimento quanto à natureza das atividades inerentes aos postos de trabalho em comento precede o saneamento das inconsistências abaixo relatadas, tendo em vista que o valor do salário-base consiste no pilar central da planilha de custos e formação de preços.

Tendo em vista a situação acima mencionada, ressalto que a análise das planilhas acostadas às fls. 373-38 foi empreendida sob um enfoque puramente matemático, durante a qual foi possível identificar os seguintes pontos:

MÓDULO 3

Linha B (Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado)

O Percentual a ser cotado deve ser de 8%, pois a alíquota decorre de lei.

Linha C (Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado):

8%*40%*(Percentual estimado de colaboradores vinculados ao contrato que receberão API).

O percentual obtido deve incidir sobre o valor total da remuneração referente ao **Módulo 1 (Composição da Remuneração)**.

OBS. A empresa deve retificar ou apresentar justificativas (juntamente às respectivas memórias de cálculo), esclarecendo a origem dos percentuais em questão.

Linha F: (Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado):

8%*40%*(Percentual estimado de colaboradores vinculados ao contrato que receberão APT).

O percentual obtido deve incidir sobre o valor total da remuneração referente ao **Módulo 1 (Composição da Remuneração)**.

OBS. A empresa deve retificar ou apresentar justificativas (juntamente às respectivas memórias de cálculo), esclarecendo a origem dos percentuais em questão.

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

Linha A (Férias) – Este é o custo pago ao “ferista” para cobertura do titular do posto durante o período de gozo de férias. Por essa razão, não foi possível compreender a alíquota de 1,62% cotada pela licitante, até mesmo por não possuir memória de cálculo que possibilite a análise do raciocínio matemático empregado nessa rubrica.

MÓDULO 6

Faltou somar os valores referentes aos Custos Indiretos e Lucro à base de cálculo na qual incidem as alíquotas tributárias (COFINS, PIS e ISS).

É o que temos a informar.

À SECLI.

Em 05 de julho de 2023.

Carlos Augusto do Nascimento Vilanova

SEGEC/COLIC/SAOF

Carlos Augusto Do Nascimento Vilanova - 05/07/2023 17:27:15